



**PORTARIA - DPG Nº 370, DE 24 DE  
ABRIL DE 2026.**

Nomeação em cargo de Coordenador de Núcleo.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000003499-0;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, interinamente, a Defensora Pública **Mariana Fernandes Cardoso** para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Família de Macapá, Código CNE, nos dias 3, 29 e 30 de junho e 1, 2 e 3 de julho de 2026.

**Art. 2º.** Nomear, interinamente, a Defensora Pública **Nicole Vasconcelos Lima** para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Família de Macapá, Código CNE, nos dias 8, 9, 12, 24, 25 e 26 de junho de 2026.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 14:37:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0214177** e o código CRC **58ECBE52**.

26.0.000003499-0

0214177v5



**PORTARIA - DPG Nº 377, DE 28 DE  
ABRIL DE 2026.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 009/2026-DPE/AP.

**O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, **CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000002939-3

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato n.º 009/2026-DPE/AP, com a empresa **CARDOSO E SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.842.152/0001-01, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens da Defensoria Pública do Estado do Amapá-DPE/AP, com vigência de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.

I - Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

Gestor do Contrato Suplente: Cynthia Natalie da





Costa Ferreira;  
II - Fiscal Técnico: Marcos Vinicius Moraes;  
III - Fiscal Administrativo: Vanessa Almeida da Paixão;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(Assinado Eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/04/2026, às 14:59:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215147** e o código CRC **86FF2895**.

26.0.000002939-3

0215147v5



## **PORTARIA - DPG Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidora pública para se deslocar até os municípios de Tartarugalzinho/AP e Oiapoque/AP.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º

26.0.000004016-8

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a servidora pública **Vanessa Almeida da Paixão**, Chefe do Departamento de Engenharia/DPE-AP, para se deslocar até os municípios de Tartarugalzinho/AP e Oiapoque/AP, no período de 6 a 11 de maio de 2026, para realização de inspeção e levantamento detalhado das condições das instalações internas e externas das edificações de Tartarugalzinho e Oiapoque para manutenções nos Núcleos Regionais dos referidos municípios.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 14:37:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215193** e o código CRC **7341440B**.

26.0.000004016-8

0215193v5



## **PORTARIA - DPG Nº 379, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º





008/2026-DPE/AP.

**O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 26.0.000002984-9

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para atuarem como fiscais do Contrato n.º 008/2026-DPE/AP, com a empresa CARDOSO E SILVA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01, cujo o objeto é a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos bens da Defensoria Pública do Estado do Amapá-DPE/AP, com vigência de 17 de abril de 2026 à 17 de abril de 2027.

I - Gestor de Contrato: Laura Noely do Carmo Rodrigues Macêdo;

Gestor do Contrato Suplente: Cynthia Natalie da Costa Ferreira;

II - Fiscal Técnico: Marcos Vinicius Moraes;

III - Fiscal Administrativo: Vanessa Almeida da Paixão;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(Assinado Eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti**, Defensor Público-Geral, em 28/04/2026, às 14:59:29, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0215233** e o código CRC **AD1B4572**.

26.0.000002984-9

0215233v6



**PORTARIA - DPG Nº 381, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Publiciza deslocamento para realização de visita técnica institucional ao Núcleo Regional de Porto Grande/AP.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000004036-2;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar o deslocamento do Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Jefferson Alves Teodósio, e da servidora pública Ana Beatriz Rodrigues Silva, Assessora Técnica Nível III da Subcorregedoria-Geral, ao município de Porto Grande/AP, no dia 29 de abril de 2026, para a realização de visita técnica institucional ao Núcleo Regional da Defensoria Pública no referido município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

Ano VI, Edição 75/2026 — Pág. 4 de 43

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 14:37:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215311** e o código CRC **B349BE11**.

26.0.000004036-2

0215311v3



## PORTARIA - DPG Nº 382, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão .

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000003572-5 ;

### RESOLVE:

**Art. 1º. Nomear** Stefane de Assis Moreno para o cargo em comissão de Assessora Jurídica Nível I - Assessoria Jurídica dos Defensores Públicos, **Código CCDP-2**, a contar de 29 de abril de

2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:20:31, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215436** e o código CRC **FC187767**.

26.0.000003572-5

0215436v2



## PORTARIA - DPG Nº 383, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Alterar a Portaria n.º 036/2026-DPG, para designar servidores como fiscais do 2º termo aditivo ao Contrato n.º001/2024-DPE/AP.

**O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI n.º 25.0.000011476-9,

**CONSIDERANDO** a portaria - DPG n.º 036/2026





**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria n.º 036/2026, para designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais do 2º termo aditivo ao Contrato n.º 001/2024-DPE/AP, com a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.985.578/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet, com vigência de 18 de janeiro de 2026 à 18 de janeiro de 2027.

**I** - Gestor de Contrato: Maria Vitória Amorim dos Santos

Gestor de Contrato Suplente: Cynthia Natalie da Costa Ferreira

**II** - Fiscal Técnico: Cezaro de Oliveira Lima

Fiscal Técnico Suplente: Wennerson Vinicius Dos Santos Figueiredo

**III** - Fiscal Administrativo: Adriano Souza Araújo

Fiscal Administrativo Suplente: Eneudes Frutuoso Matos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(Assinado Eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral da Defensoria  
Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:34:57, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215671** e o código CRC **41B80D0B**.

25.0.000011476-9

0215671v3



**PORTARIA - DPG Nº 384, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Designar servidores como fiscais do Contrato n.º 011/2026-DPE/AP.

**O Defensor Público-geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000002280-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º 011/2026-DPE/AP com a empresa **ALPHA GMCV LTDA**, CNPJ: 23.103.822/0001-01 cujo objeto a prestação de serviços gráficos e serigráficos, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**I - Gestor de Contrato:** Maria Vitória Amorim dos Santos.

**Gestor de Contrato Suplente:** Laura Noely do Carmo Rodrigues Macedo;

**II - Fiscal Técnico:** Adriano da Silva Souza; Fiscal Técnico Suplente: Caio Betto Corrêa Almeida;

**III - Fiscal Administrativo:** Rafael Ferreira Guerra Alencar;

**Fiscal Administrativo Suplente:** Luis Rogério Deniur Lameira;





**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(Assinado Eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:34:57, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215739** e o código CRC **CC1B5D04**.

26.0.000002280-1

0215739v3



## **PORTARIA - DPG Nº 385, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidor para atuação em Justiça Itinerante Fluvial no Arquipélago do Bailique.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico SEI n.º

26.0.000003006-5;

**CONSIDERANDO** o Ofício encaminhado pelo Juizado da Infância e da Juventude - Área de Políticas Públicas e Execução das Medidas Socioeducativas, atinente à realização de Jornada Itinerante Fluvial destinada ao atendimento das comunidades do Arquipélago do Bailique, no período de 3 a 8 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 345/2026/SDPG-IST;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** o servidor **Lucas Leal Costa**, Assessor Técnico Nível I, para acompanhar a Defensora Pública Substituta Tirza Amélia Oliveira da Rocha Abbin na participação da Justiça Itinerante Fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na região do Arquipélago do Bailique, no período de 3 a 8 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:28:54, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215749** e o código CRC **B8924C6F**.

26.0.000003006-5

0215749v2





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0)  
informando o código verificador **0215929** e o código CRC **0FD06E0D**.

26.0.000004094-0

0215929v2

## PORTARIA - DPG Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre nomeação em cargo em comissão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico SEI n.º 26.0.000004094-0;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Mariana de Assis Abreu Silva** para o cargo em comissão de Assessora Técnica Nível II - Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Código CCDP-2, a contar de 30 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do  
Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 14:40:14, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI

n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP

Ata de Registro de Preços n.º 004/2025 -  
DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 25.0.00000803-9, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na





Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ n.º 57.601.436/0001-53
--	--------------------------------

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Nº 275, SALA 510, BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS
--

Cidade: VARGINHA	UF: MG	CEP: 37.062-770
------------------	--------	-----------------

Telefone: (35) 9.9751-1524
----------------------------

Endereço Eletrônico: <a href="mailto:mamuth.tech@gmail.com">mamuth.tech@gmail.com</a>
---

Representante Legal: GLEYSELLA FELIX LUIZ
---

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmera Web - captura cores: 4k a 30 fps, lente: campo de visão: 60º, foco fixo (otimizado para captura de rostos) características: Cor: preto; Microfone embutido; conexão: USB; Resolução: 3840 x 2160 pixels (4k); Compatibilidade: Windows, macOS, Linux	SIGMA	SGIMA-W780M	SIGMA	UND.	01	300	R\$ 98,99	R\$ 29.697,00

02	Kit Teclado e Mouse - MOUSE conectividade: SEM fio, sensor óptico, tamanho padrão, tipo de conector: bluetooth/receptor USB, DPI (sensibilidade) ajustável botões (clique direito/esquerdo + scroll wheel) Scroll wheel com função de clique. TECLADO: conectividade: SEM fio, padrão, tipo de conector: USB Receptor: sem fio Layout: ABNT2 Idioma: Português Brasil Cor: Preto	KNUP	KNUP/KP-2063	KNUP	UND.	01	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
----	--	------	--------------	------	------	----	-----	-----------	---------------

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores





registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os

quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata,





poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não





assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e

subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência





de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço

aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o





impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme

previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de





sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024 ), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS





10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA  
LTDA

GLEYSSELLA FELIX LUIZ



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/04/2026, às 15:25:13, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYSSELLA FELIX LUIZ, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 11:21:34, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0) informando o código verificador **0212342** e o código CRC **689E090F**.

25.0.00000803-9

0212342v7



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI

n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP

Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP

Ata de Registro de Preços n.º 005/2025 -  
DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o





n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP e processo administrativo n.º 25.0.000000803-9, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO,

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: A.R. CENTER LTDA	CNPJ n.º 14.573.661/0001-10	
Endereço: ALAMEDA OIAPOQUE N.º 07, QUADRA F, BEIRRO: CABRAZINHO		
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68.906.848
Telefone: (96) 99155-3107/99140-9343		
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:argois2016@gmail.com">argois2016@gmail.com</a>		
Representante Legal: ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS		

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Fonte PC Fonte 500W Certificação de eficiência: 80Plus Bronze (mínimo recomendado) Eficiência: 82% ~85% ATX 24 pin (alimentação da placa mãe) Pelo menos 1 conector PCIe Cabo semi-modulares Cor: preto Voltagem: 127/220V Marca/Modelo de referência: Knuip ATX 500W	FONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	FONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	FONTE ATX 500W 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS SM 24 PINOS BOX	UND.	01	100	R\$ 205,92	R\$ 20.592,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que





não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da

contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que

trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a





negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência





e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024 ), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às





contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ - DPE/AP  
IGOR VALENTE GIUSTI  
Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

A.R. CENTER LTDA  
ANTONIO ROGERIO MOREIRA GOIS



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/04/2026, às 15:15:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rogerio Moreira Gois, Usuário Externo**, em 17/04/2026, às 11:55:16, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0212365** e o código CRC **A06C7393**.

25.0.00000803-9

0212365v7



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI  
n.º 25.0.00000803-9 DPE/AP  
Pregão Eletrônico SRP. n.º 013/2025 - DPE/AP  
Ata de Registro de Preços n.º 006/2025 -  
DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário





Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 013/2025 - DPE/AP e processo administrativo n.º 25.0.00000803-9, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de suprimentos de informática, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Razão Social: LUCAS GUILHERME DA SILVA	CNPJ n.º 32.825.080/0001-00
Endereço: AVENIDA VITÓRIO BORTOLAN, Nº 1635 - PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES	

Cidade: LIMEIRA	UF: SÃO PAULO	CEP: 13483-132							
Telefone: (19) 9.9334-1815									
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:contato@gastrostar.com.br">contato@gastrostar.com.br</a>									
Representante Legal: LUCAS GUILHERME DA SILVA									
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário	Valor Total(R\$)
05	Fones de ouvido - isolamento acústico, microfone embutido com redução de ruído, conectividade via USB ou P2, estrutura ajustável e acolchoada para uso prolongado, compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS, e ampla resposta de frequência para áudio nítido. Comprimento do cabo: 1,2m	AGEM HD 10	AGEM HD 10	AGEM HD 10	UND.	01	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de





Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA





## DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no

prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os





licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e

o índice previstos para a contratação

## 7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração





contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem





justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de

registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024 ), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação





da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 17 de abril de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público - Geral do Estado do Amapá

GASTROSTAR PRODUTOS E SERVICOS

LUCAS GUILHERME DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/04/2026, às 15:15:26, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Guilherme Da Silva, Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 13:33:44, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0212381** e o código CRC **E22F7546**.

25.0.00000803-9

0212381v4



### **PORTARIA - DPG Nº 371, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Dá publicidade à lista de substituição automática dos servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n° 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual n° 121, de 31 de dezembro de 2019, artigo 13, inciso XXI;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Estabelecer que nas ausências, afastamentos, licenças, concessões, férias e folgas dos Coordenadores das Coordenadorias Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, bem como, das Chefias de Gabinetes e Diretoria-Geral, ficam desde já designados como substitutos automáticos os servidores listados abaixo.





SETOR	COORDENADOR(A)	SUBSTITUTO AUTOMÁTICO
Gabinete Defensoria Pública-Geral	Beatriz Costa Santos	Mayara do Socorro Pedrozo de Miranda
Gabinete - Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais	Sanderson Mendes Nery	Josy da Silva Leite Giffoni
Gabinete - Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Administrativos	Rafaela Moraes Cambraia	Ana Paula Lima Batista
Gabinete - Corregedoria-Geral	Irene Rosa de Souza Bezerra Ferreira	Eduardo Magno Góes Sotão
Diretoria-Geral	Ingrid Valéria Teixeira Soares Dias	Carla Patricia Azevedo Lima Pinheiro
Coordenadoria de Comunicação	Rafael Duarte Ferreira Guerra Alencar	Camila Ramos de Oliveira
Coordenadoria Geral de Administração	Aline Colares Moraes Monteiro	Michelle Frazão Carneiro
Coordenadoria de Cerimonial de Eventos	Erica Guedes de Sousa	Darcilene Mira dos Santos
Coordenadoria e Serviços Gerais	Demétrio Brazão Monteiro	Suely Maria Coelho Coutinho
Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização	Marcos Vinicius Moraes de Araújo	Vanessa Almeida da Paixão
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Walter da Silva Araújo Filho	Josivan Reis Trindade
Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Taimara Pereira de Abreu	Carlos André da Silva Nery
Coordenadoria de Gestão Orçamentária	Carmem Fabiola Pimentel Góes	Karen de Nazaré Santos Fonseca
Coordenadoria de Contabilidade e Prestação de Contas	Kédna da Silva Nascimento	Jéssica Ferreira de Brito dos Santos
Coordenadoria de Gestão Financeira	Marcione Amorim Bento Ribeiro	Thalita de Almeida do Carmo Rodrigues
Coordenadoria de Planejamento e Elaboração de Projetos	Geovana Patrícia Pimentel Cabral	Ana Danyela Ferreira Pinto
Coordenadoria de Atendimento	Verlane Célia Amorim Costa	Kadu Deocleciano Almeida Ribeiro
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno	Erika da Silva Freire	Victor Solidade Collares
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios	Bianor Monteiro dos Santos	Natachah Evelyn Rocha
Escola Superior	Milton Pereira Neto	Alinne Nauane Espíndola Braga
Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	Emmanuel Dias Pereira	Paulo Tarciso Bentes Santos



## PORTARIA Nº 384, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada na Portaria nº 173/2026/CGDPEAP.

### O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de

suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº 26.0.000001699-2;

**CONSIDERANDO** a instauração de Sindicância Administrativa nº 003/2026/CGDPE, através da Portaria nº 173/2026/CGDPE, para apurar supostas falhas no atendimento e atraso sistemático com possível comprometimento do serviço público, bem como reiterados descumprimentos de prazos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 21 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP que dispõe “O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Corregedor-Geral ou do Defensor Público-Geral, conforme o caso.”;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Comissão Processante, pleiteando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, a contar de 27 de abril de 2026, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instaurada na Portaria n.º 173/2026/CGDPE, para apurar supostas falhas

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/DPG nº 615, de 17 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.  
(assinado eletronicamente)

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:43:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0214323** e o código CRC **8512A649**.

26.0.000003947-0

0214323v9





no atendimento e atraso sistemático com possível comprometimento do serviço público, bem como reiterados descumprimentos de prazos administrativos, encerrando-se em 26 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**  
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior**, Corregedor, em 28/04/2026, às 09:48:56, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215070** e o código CRC **62BB4699**.

26.0.000001699-2

0215070v3



## **PORTARIA - DPG Nº 376, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Prorroga o prazo de vigência do Edital de Seleção Pública de Estagiários nº 001/2025.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Edital de Seleção Pública de Estagiários

nº 001/2025, destinado à realização de processo seletivo para estágio remunerado em Direito, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 41, de 10 de março de 2025;

**CONSIDERANDO** o Edital de Seleção Pública de Estagiários nº 007/2025, que homologou o resultado final do referido processo seletivo, contemplando vagas de ampla concorrência e destinadas a pessoas com deficiência, publicado na edição nº 73 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de 30 de abril de 2025;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. PRORROGAR** pelo prazo de 01 (um) ano, a validade do processo seletivo para estágio remunerado em Direito, instituído pelo Edital de Seleção Pública de Estagiários nº 001/2025, de abertura de inscrições, publicado na edição nº 41 do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, de 10 de março de 2025, cujo resultado final foi homologado pelo Edital de Seleção Pública de Estagiários nº 007/2025, publicado na edição nº 73 do referido Diário, de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá





QUARTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2026

Ano VI, Edição 75/2026 — Pág. 34 de 43



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 29/04/2026, às 17:43:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215120** e o código CRC **1A886121**.

26.0.000003636-5

0215120v4



## PORTARIA Nº 381, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Cancela, a pedido, a folga compensatória de Servidor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003548-2 /SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 379, de 27 de abril de 2026, da Corregedoria-Geral.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Cancelar, a pedido, 1 (um) dia de folga compensatória do Servidor Público Kupper

Souza Viana, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria Cível de Macapá, no dia 10 de agosto de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**  
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 28/04/2026, às 13:13:51, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215133** e o código CRC **4C6B1B4E**.

26.0.000003548-2

0215133v2



## EXTRATO - DPEAP/COORD.LIC.CONT.CONV/DEP. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO DE APOSTILAMENTO - EXTRATO

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

**Processo Administrativo n.º:**  
26.0.000002057-4

**Contrato n.º:** 057/2022-DPE/AP

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º





11.762.144/0001-00

**Contratada: AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.197.810/0001-30**

**Objeto:** Concessão de reajuste sobre o valor mensal inicial do contrato, mediante aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, conforme estabelecido no contrato na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE, a partir de outubro de 2024, perfazendo o percentual **2,822610%** e equivalente a valor total anual de R\$ 180.563,88 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) e valor mensal de R\$ 15.046,99 (quinze mil quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/1993

**Data da assinatura:** 17/04/2026

**Signatário:**

- IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Macapá/AP, 28 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**IGOR VALENTE GIUSTI**

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0215177** e o código CRC **E89B0DED**.

26.0.000002057-4

0215177v2



## RECOMENDAÇÃO

### CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP

#### RECOMENDAÇÃO Nº 15, DE 29 DE ABRIL DE 2026 - CGDPE/AP

Dispõe sobre o procedimento para suscitação de colidência de defesas.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 121/2019 e demais normas institucionais,

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral fiscalizar e orientar as atividades funcionais e a conduta dos membros e servidores da Instituição, bem como a regularidade e eficiência do serviço público prestado;

**CONSIDERANDO** que compete a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da instituição, observada a



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/04/2026, às 15:32:03, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **cynthia natalie da costa ferreira, Chefe de Divisão**, em 28/04/2026, às 10:32:20, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.





independência funcional de seus membros, bem como expedir recomendações aos membros sobre matérias afetas a sua competência, nos termos dos incisos XIII e XIV do Art. 22 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procedimento padronizado para a suscitação de conflitos de atribuições na atuação dos membros da Defensoria Pública;

**RECOMENDA:**

**Art. 1º.** Nos casos em que o Defensor Público instaurar cooperação por meio do sistema SOLAR e suscitar colidência de defesas, deverá, no próprio ato, apresentar justificativa fundamentada acerca da existência da colidência.

**§1º.** A justificativa deverá indicar, de forma clara e objetiva, as razões fáticas e jurídicas que evidenciem a incompatibilidade de atuação no mesmo feito.

**§2º.** A suscitação de colidência de defesas deverá ser acompanhada de requerimento de habilitação de outro Defensor Público, a quem caberá a atuação na defesa colidente.

**Art. 2º.** Esta disposição aplica-se a todos os procedimentos em que haja necessidade de atuação cooperativa entre membros da Defensoria Pública, observadas as normas institucionais vigentes.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**  
**Corregedor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 13:26:40, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215301** e o código CRC **16EAF45E**.

26.0.000004040-0

0215301v3



**PORTARIA Nº 383, DE 28 DE ABRIL DE 2026.**

Altera, a pedido férias de Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003628-4/SEI;





**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 15 (quinze) dias de férias da Servidora Pública Luana de Carvalho Borges, anteriormente deferidas para o período de 12 a 27 de outubro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 24 de julho a 7 de agosto de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 28 de abril de 2026

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0215330 e o código CRC 868549BF.

26.0.000003628-4

0215330v2



**PORTARIA Nº 382, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensora Pública Substituta.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003343-9/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 9 (nove) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Substituta Gabriela Ferreira de Oliveira, nos dias 1º, 2, 3, 5, 8, 9, 10, 11 e 12 de junho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.





Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215453** e o código CRC **0CCE7FF9**.

26.0.000003343-9

0215453v3



## PORTARIA Nº 385, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Errata da Portaria nº 250, de 18 de março de 2026, Corregedoria-Geral.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Errata da Portaria nº 250, de 18 de março de 2026, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 52, de 18 de março de 2026.

### Onde se lê:

**Art. 1º.** Alterar, 30 (trinta) dias de férias da Servidora Pública Ana Paula Lima Batista,

anteriormente deferidas para o período de 23 a 31 de março, 25 de maio a 3 de junho e 8 a 18 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 8 a 19 de junho, 8 a 18 de setembro e 23 a 29 de novembro de 2026.

### Leia-sê:

**Art. 1º.** Alterar, 29 (vinte e nove) dias de férias da Servidora Pública Ana Paula Lima Batista, anteriormente deferidas para o período de 24 a 31 de março, 25 de maio a 3 de junho e 8 a 18 de setembro de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 8 a 19 de junho, 8 a 18 de setembro e 23 a 29 de novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215459** e o código CRC **7A563D77**.

26.0.000002417-0

0215459v2





**PORTARIA Nº 345, DE 29 DE ABRIL  
DE 2026.**

Designação de defensora pública substituta.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 26.0.000003006-5/SEI;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 795, de 16 de setembro de 2024, que nomeou Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Defensora Pública Substituta, integrante da Carreira da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o Ofício do Juizado da Infância e da Juventude- Área de Políticas Públicas e Execução das Medidas Socioeducativas - Justiça Itinerante Fluvial-TJAP,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;

**CONSIDERANDO** o artigo 79 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a defensora pública substituta **Tirza Amelia Oliveira da Rocha Abbin**, para atuação na Jornada Itinerante Fluvial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na região do Arquipélago do Bailique, **no período de 3 a 8**

**de maio de 2026.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
Macapá, 29 de abril de 2026.

**EDUARDO LORENA GOMES VAZ**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 29/04/2026, às 08:45:42, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215484** e o código CRC **3158D415**.

26.0.000003006-5

0215484v2



**PORTARIA Nº 386, DE 29 DE ABRIL  
DE 2026.**

Altera, a  
pedido férias  
de Servidora  
Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º121, de 31 de





dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003396-0/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 777, de 30 de setembro de 2025, da Corregedoria-Geral;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 15 (quinze) dias de férias da Servidora Pública Francisca de Fátima dos Santos Nunes, anteriormente deferidas para o período de 6 a 15 de maio de 2026, conforme Portaria nº 777/2025/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 20 a 29 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de Abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**  
Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215587** e o código CRC **AEEBFAC2**.

26.0.000003396-0

0215587v2



### **PORTARIA Nº 387, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Altera, a pedido férias de Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003495-8/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 250, de 18 de março de 2026, da Corregedoria-Geral;





**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 29 (vinte e nove) dias de férias da Servidora Pública Ana Paula Lima Batista, anteriormente deferidas para o período de 8 a 18 de junho, 8 a 18 de setembro e 23 a 29 de novembro de 2026, conforme Portaria nº 250/2026/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído no período de 12 a 23 de junho, 24 de agosto a 9 de setembro e 23 a 27 de novembro de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de Abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215633** e o código CRC **43B37E8F**.

26.0.000003495-8

0215633v2



**PORTARIA Nº 388, DE 29 DE ABRIL DE 2026.**

Dá publicidade a folga compensatória de Servidora Pública.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA**

**PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003828-7/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 1 (um) dia de folga compensatória da Servidora Pública Marcia da Graça Cordeiro Melo dos Santos, que exerce suas atividades na Corregedoria-Geral, no dia 26 de Junho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0215667** e o código CRC **AE1FCF03**.

26.0.000003828-7

0215667v3





**PORTARIA Nº 389, DE 29 DE ABRIL  
DE 2026.**

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 26.0.000003729-9/SEI;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 2 (dois) dias de folgas compensatórias do Defensor Público André Felipe, que exerce suas atividades na Defensoria de Porto Grande, nos dias 6 e 7 de julho de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Macapá/AP, 29 de abril de 2026.

**LAURO MIYASATO JUNIOR**

Corregedor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **lauro miyasato junior, Corregedor**, em 29/04/2026, às 11:37:36, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0215716** e o código CRC **30BDDA9C**.

26.0.000003729-9

0215716v2



**PORTARIA Nº 346, DE 29 DE ABRIL  
DE 2026.**

Concessão de licença para tratamento de defensor público.

**O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico n.º 26.0.000003800-7/SEI;

**CONSIDERANDO** os atestados médicos apresentados nos autos do processo;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 7/2024, de 27 de setembro de 2024, da Subdefensoria Pública-Geral;

**CONSIDERANDO** os artigos 105, I e 106 da Lei Complementar n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público;





**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde ao defensor público **Ricardo Carvalho de Oliveira**, titular da 3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, **no período de 23 de abril a 5 de maio de 2026.**

**Art. 2º.** Designar a **2ª Defensoria de Execução Penal de Macapá**, para acumulação extraordinária, no exercício das atribuições do defensor público Ricardo Carvalho de Oliveira, na 3ª Defensoria de Execução Penal de Macapá, **no período de 23 de abril a 5 de maio de 2026.**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 23 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Macapá, 29 de abril de 2026.

**EDUARDO LORENA GOMES VAZ**  
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá  
para Assuntos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **eduardo lorena gomes vaz, Subdefensor Público-Geral Institucional**, em 29/04/2026, às 15:28:09, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ap.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0215971** e o código CRC **1597D1EE**.

26.0.00003800-7

0215971v6

